

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º Fica constituída sob forma de associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com duração indeterminada, a organização da sociedade civil **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, de nome fantasia "Instituto gerações da Chico", com sede localizada na servidão pétalas Dumont cep:88090-533 – Conjunto habitacional Chico Mendes- Salas 1 a 6 térreo – na Comunidade Chico Mendes, bairro: Monte Cristo – Florianópolis/SC -

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O instituto **GERAÇÕES DA CHICO**, tem por objetivos destinados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social, econômica, cultural, política e jurídica, quais sejam:

- **SOCIAL, TRABALHO e ESTUDO**

I – Promover ações sociais, destinadas as crianças adolescentes e famílias da comunidade Chico Mendes, oferecendo-lhes suporte e amparo para o desenvolvimento psicossocial;

II – Suporte ao exercício da Cidadania (documentos pessoais, CTPS título eleitoral)

III – -Promoção de atividades com finalidades de relevância social e publica. Prestação de serviços a comunidade, encaminhamentos e acompanhamento de famílias a órgãos socioassistenciais e jurídicos, como os Centros de referência especializado de Assistência Social (CREAS) e (CRAS); conselho tutelar.

IV- Promoção de cursos de preparação voltados ao mercado de trabalho, tal como de cursos profissionalizantes; e encaminhamento para vagas.

V – Promoção de atividade educacionais: Apoio pedagógico, acompanhamento e inserção escolar.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and several other marks.

VII - Realização de projetos de inovação social, empreendedorismo social, tal como projetos de geração de renda para sustentabilidade prevendo empregabilidade para comunidade.

VII - Assessoria e auxílio em gerencial e jurídico, destinados a outras Organizações da sociedade civil, (OSCIP'S e ONG'S);

VIII - Execução de projetos satélites, via contratos pré-estabelecidos;

• **PSICOLOGIA e SAÚDE**

IX - Atendimento, encaminhamento, acompanhamento psicológico, socioemocional e socioassistencial às crianças, adolescentes e famílias;

X - Acompanhamento e encaminhamento ao serviço de saúde básica familiar e de assistência social; oferecidos pelo Estado;

(medicina geral e odontologia); Oferecidos por Profissionais autônomos voluntários.

XI - Observação e atenção a segurança alimentar e nutritiva das crianças e adolescentes;

XII - Programas de ações de prevenção e tratamento de saúde

• **CULTURA, LAZER E ESPORTE**

XIII - Corpo e movimento- Programas e oficinas esportivas.

XIV - Realização de eventos e atividades, de cultura e lazer, visando o desenvolvimento intelectual, social, cultural e esportivo.

XV - Empreendedorismo social- Oficinas de criação (bijuterias e artes).

XVI - Promover oficinas de musica, produção, apresentações culturais, shows e eventos.

XVII- Exibição de filmes, documentários, programas de incentivo à cultura;

DA COMPOSIÇÃO e ADMINISTRAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller initials below it.

Art. 4º Compõem **O INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO:**

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

1º§ As atribuições e competências específicas de cada cargo ou categoria de associado, estão dispostas neste estatuto, organizadas internamente;

2º§ Para além das atribuições específicas, sempre visando uma gestão harmônica, com força democrática e calcada nos princípios do Estado Democrático de Direito, devem os debates alcançar um denominador comum, de forma horizontalizada em prol do **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO**, com compartilhamento das responsabilidades de atividades desenvolvidas e intervenções realizadas, atingindo a todos membros da Diretoria e dos Conselhos;

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; sendo imprescindível atingir a marca de 2/3 (dois terços) de votos dos associados votantes presentes e quites;

II – Destituir os administradores; por votação, sendo imprescindível atingir a marca de 2/3 (dois terços) de votos, do corpo integral dos associados quites;

III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;

V – Conceder o título a todas categorias de associados, obviamente desde que cumpridos os requisitos;

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens patrimoniais;

VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos estatuto;



Several handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

VIII – Aprovar a contas; os regimentos internos;

§1º - As demais deliberações elencadas, devem atingir quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do corpo integral dos associados quites; para terem eficácia plena;

§2º - A Diretoria poderá, respeitado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, interpor recurso das decisões tomadas pela Assembleia Geral, afim de esclarecer, pronunciar, explicar, argumentar, eventual atividade, movimento ou descontentamento, instaurado em desfavor da Diretoria; inclusive judicialmente;

Art. 6º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano afim de:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas, e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 7º A Assembleia Geral, realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente da Diretoria;

II – Pela Diretoria;

III – pelo Conselho fiscal;

IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 8º A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou por aplicativos mensageiros eletrônicos, convenientes, com antecedência de no mínimo 30 (trinta dias);

Parágrafo Único – qualquer Assembleia terá aprovação por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature at the top and several smaller ones below.

DA DIRETORIA

9º Compõem a Diretoria da Associação:

I - Presidente;

II - vice-presidente;

III - Tesoureiro;

V - Secretário;

VI - Diretor Jurídico

1º§ Importa consignar, que os membros da Diretoria, terão voz e voto, nas Assembleias Gerais;

2º§ O Presidente, e Tesoureiro, produzirão relatório das finanças, anualmente, dentro das diretrizes da Lei de Acesso à informação, Lei Geral de Proteção de Dados, com base nas normas brasileiras de contabilidade, devendo ser aprovado ou não, anualmente;

3º§ O mandato da diretoria terá duração de 6 (seis) anos;

Art. 10º Compete à Diretoria

I - Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidente ou por 1/5 dos associados quites;

II - Definir a política da Entidade;

III - Aprovar o orçamento, definindo prioridades;

IV - Appreciar as contas apresentadas pelo Conselho Fiscal, relativas ao período anterior.

VII - Autorizar a venda de bens imóveis ou móveis da associação;

VIII - Appreciar solicitações emanadas da Assembleia Geral, aprovar ou não, mediante voto do quórum de 2/3 (dois terços) dos dirigentes votantes;

IX - Julgar recursos interpostos contra as deliberações emanadas do corpo diretor, ou da Assembleia Geral, considerando a possibilidade de Juízo de retratação, com reanálise aprofundada em colegiado;

X - Resolver sobre a dissolução da Associação ou qualquer assunto de relevante importância para a entidade e seus associados;



Several handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page, some overlapping the stamp area.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral se darão atingidos 2/3 (dois terços) dos associados votantes e quites, com as exceções previstas neste Estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pela Presidenta ou os membros da Diretoria, deverão eleger tal encargo;

§ 3º - A convocação das Assembleias se dará com antecedência de 30 (trinta) dias, por convite divulgado pela Presidência através: site da organização, e-mail, aplicativos mensageiros instantâneos, enviado aos associados, ou aviso afixado na sede;

§ 4º - A Assembleia Geral se instalará na presença da maioria dos membros da Diretoria, e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes;

§ 5º - É vedada a participação do membro da diretoria, mediante procuração;

§ 6º - É cabível recurso administrativo, em favor dos membros da Diretoria, ou de sua integralidade de membro, em observância ao Devido processo legal, contraditório e ampla defesa, contra atos ou decisões tomadas em Assembleia Geral, inclusive sendo cabível postular judicialmente;

Art. 11º Compete ao Presidente(a), e na sua falta, o vice presidente nomeado *ah hoc*;

I - Coordenar a execução da política geral da entidade, definida pela Assembleia Geral, além de presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II - Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pela Diretoria;

III - Convocar Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, nas hipóteses previstas neste estatuto; sem prejuízo de considerar causas *sui generis*, cuja convocação for necessária e conveniente;

IV - Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da entidade;

V - Exercer a representação externa do **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO**; em quaisquer oportunidades compatíveis com a personalidade jurídica de associação;



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature at the top and several smaller ones below it.

VI - Emitir em nome do **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO**, ordens de pagamento, recibos e documentos afins, podendo abrir e movimentar contas, além de aplicações financeiras bancárias;

VII - Representar a entidade, ativa e passivamente, para fins judiciais e extrajudiciais;

VIII - Zelar pela fiel e correta administração das finanças e administração da entidade;

IX - Manter em ordem as contas, documentos e papéis da entidade para demonstração na Assembleia Geral;

X - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, registrando-as em instrumento próprio;

XI - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

XII - Organizar e apresentar os relatórios financeiros do **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO**, em conjunto com Diretor Financeiro;

.

Art. 12º Compete ao Diretor Financeiro/Tesoureiro, a responsabilidade pela organização e administração dos recursos financeiros da associação, possuindo as seguintes incumbências:

I - Responder pela administração dos recursos da entidade;

II - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos de natureza financeira;

III - determinar e efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;

IV - Apresentar nas reuniões ordinárias da Diretoria o balanço parcial da receita e das despesas, elaborando o balanço geral anualmente;

V - Efetuar os depósitos das importâncias recebidas pela associação nas contas bancárias mantidas pela mesma;

VI - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques emitidos pela associação;

VII - Arrecadar as mensalidades, emitindo os respectivos recibos.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Art. 13º Compete ao SECRETARIO a responsabilidade pela organização da estratégia e pela documentação da associação, tal como:

- I - O dever de elaborar as atas das reuniões da Diretoria ou Assembleias;
- II - Realizar e cuidar da elaboração da correspondência, recebimento e envio de e-mails, ou mensagens por dispositivos eletrônicos; além de realizar ou receber ligações telefônicas;
- III - Manter a comunicação com outras associações, órgãos públicos, autoridades, poder judiciário, além de receber notificações em nome da Associação, além de outros itens em referência.

Art. 15º Compete ao Diretor Jurídico, a responsabilidade de:

- I - Elaborar e revisar contratos; documentos, necessários ao bom andamento do Associação;
- II - Elaborar e acompanhar Ações judiciais em nome da Associação, tal como em defesa dos direitos das crianças, adolescentes e associados, e instituição, sua existência e pertinência, como um todo;
- III - Confeccionar relatórios e pareceres jurídicos, desde que solicitado;

CONSELHO FISCAL

Art. 16ª Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

V - Opinar perante atual situação político-econômica do país, suas possibilidade, probabilidades, índices econômicos e suas variações; bem como avaliação de mercado;

Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, extraordinariamente sempre que necessário;

ATRIBUIÇÕES, RECURSOS FINANCEIROS E COMPETÊNCIAS

Art. 17º São princípios norteadores da Associação, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência; nos termos da lei 9.790 de 1999;

o **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários

Art. 18º O **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, se autodenomina associação/instituto sem fins lucrativos, nos exatos termos do artigo 53 do Código Civil;

Art. 19º Serão ferramentas, fontes de recursos e meios de manutenção das despesas:

I - Os Associados, mediante contribuição espontânea, ou por mensalidades desde que criadas via documento oficial e despacho, pela Diretoria;

II - As mensalidades serão atualizadas, por correção monetária, pela inflação, e eventuais atrasos;

III - Vendas de produtos diretamente relacionados à marca da **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, a exemplo de: camisetas, bonés, agendas, artigos diversos de uso pessoal;

IV - A comercialização de produtos, mercadorias, artesanais, doados pelos associados, simpatizantes ou empresários;

V - Doações de quaisquer naturezas, oriundas de pessoas físicas ou jurídicas

Art. 20º O **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO**, será gerida por uma Diretoria, que executará a política geral da entidade.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom right.

Art. 21º A gestão da Associação será realizada pela Diretoria, com possibilidade de ouvir, Conselheiros;

Art. 22º A gestão da Associação será realizada pelos membros da Diretoria, em prol do corpo associativo;

Art. 23º Exclusivamente, o Conselheiro com 3 (três) anos de exercício, terá oportunidade de ser sabatinado, avaliado e aprovado ou não, desde que cumpridos os requisitos, integrar-se como membro de Diretoria, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros diretores; de igual modo por Assembleia Geral;

§1º A Diretoria do **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO**, será formada a cada 6 anos, respeitando este estatuto, dentro do devido processo legal, em observância as normas deste instrumento;

Art. 24º A Diretoria, manterá na sede da Associação o necessário suporte administrativo para a realização de seus fins, podendo, para tanto, receber imóvel em doação, firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, palestrantes, professores, médicos, farmacêuticos, biólogos, psicólogos, juristas, contadores, e/ou profissionais de quaisquer especialidades, aprovados por votação em maioria simples, com possibilidade de remunerá-los no termos da lei 9.790 de 1999, tal como praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 25º a **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO**, será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos de qualquer natureza, o Presidente(a) da Associação, que é o representante legal, a qual são conferidos poderes de administração, observadas as atribuições deste Estatuto.

Art. 26º Na assunção de obrigações, constituição de procuradores, emissão de títulos de crédito e prática dos demais atos administrativos da Entidade haverá necessidade de assinaturas do(a) Diretor Presidente; Diretor Geral e Diretor Financeiro;

DOS ASSOCIADOS

28º Compõem o quadro associativo, as seguintes categorias:

I - Associado Padrinho; (pessoas físicas ou jurídicas)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and several stylized signatures.

II – Associado Voluntário;

29º São requisitos de admissão, de Associados:

I - Manifestação de interesse;

II - O comprometimento com a causa social, a contribuição financeira, laboral ou educacional, com um ou mais, execuções de projetos;

III – Conhecimento do contexto comunitário;

IV – Perfil social, compatível com o público alvo da instituição;

V – Não dar causa, possuir, haver, manter ou incorrer em infrações éticas, desentendimentos pessoais com membros da Diretoria e/ou crianças, adolescentes e familiares;

30º São requisitos de **elegibilidade**, para Associados, na respectiva ordem, a cargo de: conselheiro e membro de Diretoria, respeitando-se as seguintes exigências:

I – Comprovação e homologação, de 1.000 (um mil) horas de serviços voluntários, prestados;

II – Ser Associado há 6 (seis anos), ininterruptos;

III – Ser sabatinado pela atual diretoria, demonstrando alto grau de conhecimentos sobre o contexto comunitário, de crianças e adolescentes, tal como exemplar saber a respeito do Terceiro Setor, organizações sociais e suas modalidades; bem como legislação a esse respeito;

IV – Ostentar perfil social e humanista;

§7º Não haverá limitação, quanto ao número de associados;

Art. 29º Os associados, em hipótese alguma, responderão pelas obrigações sociais e/ou legais.



Art. 31º São Direitos dos associados

- I – Solicitar reunião, para exposição de seus pleitos e necessidades para fins de continuidade do bom relacionamento com a Instituição;
- II – Iniciar na categoria de associado, que lhe couber, progredir a conselheiro e cargo da diretoria, mediante as exigências e requisitos, estabelecidos no estatuto;
- III – Participar de Assembleia Geral;
- IV – Participar livremente de todas atividades que se enquadram no âmbito de sua categoria e propósito, dentro desta associação;
- V – Desligar-se da associação, na forma deste estatuto;

Art. 32º São Deveres dos associados:

- I – É possível, mediante análise da Diretoria, acatar para fins de contribuição o oferecimento de serviços autônomos ou permutas de produtos, aluguéis, arrendamentos;
- II – Observar o estatuto, deliberações, regulamentos e resoluções, eventualmente proclamadas pela Diretoria e Conselheiros;
- III – Acatar a(s) Decisões proferidas em Assembleia Geral;
- IV – Comparecer perante autoridade pública, junto com os demais associados, sempre que a associação solicitar;
- V – Cooperar para o desenvolvimento, para o aperfeiçoamento e prestígio da associação, perante a sociedade civil e política;
- VI – Promover os princípios inerentes a esta entidade, cultivar a ética e o espírito de solidariedade, fraternidade entre os membros da associação, membros dirigentes e toda sociedade civil;
- VII – Em hipótese alguma, poderá utilizar, instigar, influenciar a prática de maus comportamentos, crimes previstos em leis, condutas agressivas, físicas, verbais, psicológicas, no contexto social e comunitário; sob pena de desligamento imediato;

Art. 30º Perde a condição de associado **padrinho ou voluntário**:

- I – Por simples pedido escrito e assinado, destinado a diretoria;



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

II - Por desligamento, decidido e votado por maioria de simples dos membros da Diretoria, em decorrência de justa causa, ato, omissão, desprestígio perante a imprensa ou jornalistas livres das redes sociais, bem como postagens pejorativas nas redes sociais, ou situação provocada pelo associado, que repercutir no prejuízo ético, material, moral e de imagem da associação, ou incorrer nas condutas do **art. 32º, VI; e 41º;**

PARÁGRAFO ÚNICO - a decisão de desligamento será tomada pela Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, via recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da decisão;

GESTÃO, PATRIMÔNIO E FONTES

Art. 33º o **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 34º A prestação de contas da Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade; quando envolver recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 35º O patrimônio e a receita da associação de redução de danos **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, serão constituídos por:

I - Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;

II - Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;

III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows,



comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;

IV - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas sócio educativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

V - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;

VI - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;

VII - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;

VIII - pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

§1º - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, tratam-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

§2º - o **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, não receberá qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia, além de não receber quaisquer valores de eventuais doadores, subventores ou parceiros que sejam contrários aos seus princípios e valores institucionais.

Art. 36º o **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Art. 37º Fica vedada a distribuição entre Diretoria, associados, conselheiros, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. o **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, poderá remunerar integrantes de sua Diretoria, ou profissionais contratados, que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.



Art. 38º A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria, após aprovação da Assembleia Geral, no caso de bens imóveis.

Art. 39º o **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza, desde que haja assinatura da Diretoria, conforme estatuto.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º o **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, não é partidária de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, nacionalidade ou demais.

Art. 41º Os associados e os conselheiros, devem preservar sua conduta disciplinar, pautada rigorosamente, no respeito, na honra, urbanidade, manter a honestidade, lealdade, dignidade e boa-fé, abstando-se de promover o desprestígio da Associação, por qualquer motivação pessoal ou de grupo, sob pena de incorrer no desligamento, aprovado em maioria simples, pela Diretoria;

Art. 42º - o **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da Associação;

Art. 43º O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44º A Associação será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral, especificamente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguintes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Art. 45º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela



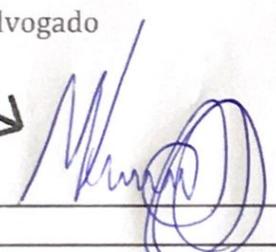
Several handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page. There are approximately six distinct marks, including what appears to be a large 'S', a stylized 'M', and several other illegible signatures.

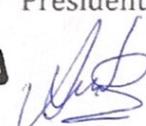
deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguintes, e entrará em vigore na data de seu registro em cartório.

Art. 46º No caso de dissolução do **INSTITUTO GERAÇÕES DA CHICO (IGC)**, o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, a critério da Assembleia Geral.

Art. 47º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

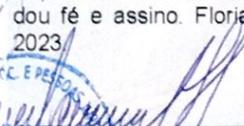
Florianópolis, Santa Catarina, 03 de Fevereiro de 2023

Advogado
Tabelionato São José/SC

MARCOS VINÍCIUS
KRUGEL ALBARNAZ
OAB/SC 53.494

Tabelionato São José/SC
Presidente




Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Denominação da Instituto Gerações da Chico, registrada sob o nº64052, Livro A-226 fls. 173. Eu, Paulo Ricardo Jacomel Filho, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 27 de Março de 2023.


Paulo Ricardo Jacomel Filho
Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9330 - (48) 99939-6766 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br